



**MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2026**

ID DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: 463783

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SUPRIR A CARÊNCIA EM
EVENTOS CULTURAIS**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 35.561.471/0001-53, com sede administrativa situada à Avenida Vereador Silvio Souterban, 147, Centro, Paripueira, Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada no fornecimento de lanches para suprir a carência em eventos culturais** conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente procedimento administrativo será conduzido em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente os artigos **74, inciso IV**, e **79, inciso I**, que tratam da hipótese de inexigibilidade de licitação e do procedimento auxiliar de credenciamento, bem como observando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O credenciamento será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

O presente chamamento público permanecerá aberto pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, permitindo o ingresso contínuo de interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de lanches prontos acompanhados de refrigerantes, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

Municipal de Cultura, especialmente no suporte às atividades administrativas, eventos culturais, ações institucionais e demais iniciativas promovidas pela referida Secretaria.

1.2 O fornecimento dos produtos será realizado de forma eventual, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela unidade administrativa requisitante.

1.3 O credenciamento será realizado em regime paralelo e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a habilitação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4 O credenciamento constitui-se em instrumento de formação de cadastro de fornecedores aptos à futura contratação, não gerando direito adquirido à contratação, tampouco assegurando ao credenciado quantitativo mínimo de fornecimento.

1.5 As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração e observarão os critérios de distribuição de demandas estabelecidos neste edital, respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente procedimento administrativo de credenciamento será conduzido em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como com os princípios e normas que regem as contratações públicas no âmbito da Administração Pública, observando-se, especialmente, os seguintes dispositivos legais:

I – **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial:

a) **Art. 6º, inciso XLIII**, que define o credenciamento como procedimento auxiliar destinado à contratação de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração;

b) **Art. 74, inciso IV**, que prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação por meio de credenciamento;

c) **Art. 79, inciso I**, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento na modalidade **paralela e não excludente**, permitindo a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração;

d) **Artigos 155 a 163**, que tratam das infrações e sanções administrativas aplicáveis no âmbito das contratações públicas.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

II – **Artigo 37 da Constituição Federal**, que estabelece os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

III – demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, bem como as disposições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.2 A condução do presente procedimento observará ainda os princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas, assegurando-se a isonomia entre os interessados, a transparência do procedimento, a eficiência administrativa e a busca pela melhor solução para atendimento do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade recorrente da Administração Pública Municipal de disponibilizar alimentação rápida e adequada aos profissionais envolvidos na execução de atividades institucionais.

Diversas ações promovidas pelo Município, tais como eventos culturais, atividades administrativas, programas sociais, reuniões institucionais, capacitações, treinamentos e outras atividades operacionais, demandam a disponibilização de alimentação rápida para os servidores, colaboradores e demais profissionais envolvidos.

Considerando que tais demandas apresentam natureza variável e imprevisível, verifica-se que o procedimento de credenciamento constitui solução administrativa adequada, permitindo a habilitação simultânea de diversos fornecedores aptos à prestação do objeto.

Essa modalidade possibilita maior flexibilidade operacional, ampliação da capacidade de atendimento das demandas institucionais e redução de riscos de descontinuidade no fornecimento.

4. DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

4.1 O presente procedimento de credenciamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, ambiente no qual serão conduzidas todas as etapas relacionadas ao envio de documentação, análise das solicitações e divulgação dos resultados.

4.2 Os interessados em participar do credenciamento deverão realizar previamente o cadastro no Portal de Compras Públicas, bem como providenciar o envio da



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

documentação exigida neste edital diretamente no sistema eletrônico, em formato digital, observando os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela plataforma.

4.3 O sistema eletrônico registrará automaticamente a data e o horário do envio da solicitação de credenciamento, os quais serão utilizados como referência para fins de organização da ordem cronológica de análise das solicitações e eventual inclusão do interessado na lista de credenciados.

4.4 O presente chamamento público permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste edital, período durante o qual os interessados poderão solicitar seu credenciamento a qualquer momento.

4.5 Durante todo o período de vigência do edital será permitida a habilitação contínua de novos interessados, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

4.6 As comunicações, decisões e demais atos relativos ao presente credenciamento serão disponibilizados no Portal de Compras Públicas, bem como no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência do procedimento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1 Os produtos objeto do presente credenciamento deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação sanitária vigente.

5.2 Para fins de execução do objeto, os itens a serem fornecidos, bem como seus quantitativos estimados e respectivas características, encontram-se descritos na tabela a seguir, a qual apresenta as especificações básicas necessárias ao atendimento das demandas da Administração.

5.3 As especificações indicadas têm por finalidade orientar os interessados quanto às características mínimas exigidas para o fornecimento dos produtos, não impedindo a Administração de realizar ajustes pontuais na forma de fornecimento, desde que preservada a natureza do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Lanche tipo sanduíche, composto por: pão tipo bola;	Unidade	10.000	R\$ 15,16	R\$ 151.600,00

MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

	queijo mussarela; presunto, hambúrguer (peso mínimo de 110 g); alface; tomate; ketchup; maionese. O lanche deverá ser acondicionado em recipiente apropriado, individualizado, acompanhado de guardanapo, observando-se as condições adequadas de higiene e conservação para consumo imediato.				
02	Refrigerante em lata, com volume aproximado de 350 ml (padrão comercial), devendo ser entregue em condições adequadas para consumo.	Unidade	10.000	R\$ 4,58	R\$ 45.800,00

5.4 As quantidades indicadas constituem estimativa de consumo.

5.5 Os alimentos deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às regulamentações da ANVISA e da Vigilância Sanitária.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

6.1 A distribuição das demandas entre os fornecedores credenciados será realizada mediante sistema de rodízio, com o objetivo de assegurar tratamento isonômico entre os participantes e observância dos princípios da impessoalidade, transparência e eficiência na execução do objeto.

6.2 Para fins de operacionalização do rodízio, será elaborada e mantida pela Administração lista de fornecedores credenciados, organizada em ordem cronológica de



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

habilitação, considerando-se a data e o horário de deferimento do pedido de credenciamento no sistema eletrônico.

6.3 Sempre que houver necessidade de fornecimento, a Administração convocará o primeiro fornecedor disponível na ordem estabelecida na lista de credenciados, para atendimento da demanda solicitada.

6.4 Após o atendimento da demanda e a conclusão do fornecimento, o fornecedor convocado será automaticamente reposicionado ao final da lista de rodízio, garantindo-se a alternância entre os credenciados e a distribuição equitativa das oportunidades de fornecimento.

6.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não possuir disponibilidade para atender à solicitação no prazo estabelecido, ou não manifestar interesse em realizar o fornecimento, a Administração convocará o fornecedor subsequente na ordem de rodízio, sem prejuízo da manutenção do credenciado na lista.

6.6 A Administração poderá registrar formalmente as convocações realizadas e as respectivas manifestações dos credenciados, com o objetivo de assegurar a rastreabilidade e a transparência na distribuição das demandas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação necessária à comprovação de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica para execução do objeto, conforme disposto nos subitens a seguir.

7.2 Habilitação Jurídica

Para comprovação da regular constituição da empresa e da legitimidade de seus representantes legais, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação contratual;

II – documento oficial de identificação com foto dos sócios ou representantes legais da empresa;

III – comprovante de inscrição e de situação cadastral no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

Para comprovação da regularidade perante as Fazendas Públicas e obrigações trabalhistas, deverão ser apresentados:

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

II – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa;

III – Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, expedida pelo município da sede da empresa;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.4 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da aptidão para execução do objeto, o interessado deverá apresentar:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou fornecimento compatível em características com o objeto deste credenciamento.

7.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a veracidade das informações prestadas pelos interessados.

8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 O fornecimento dos produtos objeto deste credenciamento ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria ou unidade administrativa demandante, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento, tais como quantitativo solicitado, local de entrega, data e horário previstos para atendimento.

8.2 O credenciado deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

8.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e acondicionamento, observando-se rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

8.4 Os alimentos deverão ser preparados com matérias-primas de qualidade, acondicionados individualmente em embalagens adequadas ao consumo imediato, garantindo a integridade, segurança alimentar e condições apropriadas de transporte e distribuição.

8.5 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou condições sanitárias estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, cabendo ao credenciado providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelos produtos fornecidos será realizado mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente emitido pelo credenciado, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento e após o ateste do gestor ou fiscal do contrato, certificando que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2 O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável, mediante crédito em conta bancária indicada pelo credenciado.

9.3 Para fins de pagamento, o credenciado deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste edital, podendo a Administração verificar a regularidade mediante consulta aos sistemas oficiais de certidões.

9.4 Eventuais incorreções na documentação fiscal apresentada ou irregularidades verificadas na execução do objeto poderão ensejar a suspensão do prazo de pagamento até que sejam devidamente sanadas pelo credenciado.

9.5 O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, não gerando ao credenciado direito à percepção de valores referentes a quantitativos estimados não demandados.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

10.1 A execução do contrato decorrente deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes exercer o controle e acompanhamento da execução contratual, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.2 A fiscalização terá por finalidade verificar a conformidade do fornecimento dos produtos com as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

I – acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, observando os prazos, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos;

II – atestar o recebimento dos produtos fornecidos, quando constatada a conformidade com as condições pactuadas;

III – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos das obrigações assumidas;

IV – adotar as providências necessárias para a correção de irregularidades identificadas, inclusive mediante comunicação formal ao credenciado;

V – encaminhar à autoridade competente os casos que demandem aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas cabíveis.

10.3 A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela perfeita execução do objeto, permanecendo este responsável pela qualidade, regularidade e adequação dos produtos fornecidos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual dele decorrente, bem como a prática de atos que comprometam a regular execução do objeto, sujeitará o credenciado às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.2 Nos termos da legislação vigente, poderão ser aplicadas ao credenciado as seguintes sanções administrativas, observada a gravidade da infração cometida:

I – Advertência, aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não resultem em prejuízo relevante à Administração;



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

II – Multa, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais ou editalícias, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, conforme previsto no instrumento contratual;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, quando configurada infração que comprometa a execução do objeto ou a confiança da Administração no contratado;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada nas hipóteses de infrações de maior gravidade, especialmente quando constatada fraude, dolo ou comportamento que comprometa a integridade da contratação pública.

11.3 A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo administrativo, assegurando ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.4 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração cometida.

11.5 A aplicação das sanções administrativas não afasta a possibilidade de rescisão contratual, bem como a responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração.

11.6 As sanções previstas neste edital observarão as disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual dele decorrente;

II – perda ou comprometimento das condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista ou técnica;

III – fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou condições sanitárias exigidas neste edital e na legislação vigente;

IV – recusa injustificada ou reiterada em atender às solicitações de fornecimento, quando convocado conforme a ordem de rodízio estabelecida;



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

V – prática de atos que comprometam a boa execução do objeto, a confiança da Administração ou que causem prejuízo ao interesse público;

VI – aplicação de sanções administrativas que tornem incompatível a manutenção do credenciamento;

VII – solicitação formal do próprio credenciado, mediante comunicação por escrito à Administração, com antecedência mínima de 5 dias, sem prejuízo da conclusão das obrigações eventualmente assumidas.

12.2 O descredenciamento não exime o credenciado das responsabilidades decorrentes de obrigações anteriormente assumidas, inclusive quanto à execução de fornecimentos já autorizados pela Administração.

12.3 Na hipótese de descredenciamento por iniciativa da Administração, será instaurado processo administrativo específico, assegurando-se ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação no presente credenciamento implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, não podendo os interessados alegar desconhecimento de quaisquer disposições aqui previstas.

13.2 A Administração poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-lo, no todo ou em parte, em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 A revogação ou anulação do procedimento não gera direito à indenização ou compensação aos interessados ou credenciados, ressalvados os casos expressamente previstos na legislação vigente.

13.4 Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento ou pelo Agente de Contratação, podendo, quando necessário, ser submetidos à apreciação da autoridade administrativa competente.

13.5 Para fins de publicidade e transparência, os atos praticados no âmbito deste procedimento serão divulgados no Portal de Compras Públicas e/ou Portal da Transparência do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

Paripueira, 17 de março de 2026

Douglas do Nascimento Dorta
Agente de Contratações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS DE ENTREGA PARCELADA

Secretaria(s) Solicitante(s): Secretaria Municipal de Cultura

1 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por Objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SUPRIR CARÊNCIA EM EVENTOS CULTURAIS, para a Secretaria Municipal de Cultura de Paripueira/AL, durante eventos realizados conforme calendário municipal, sob a forma de entrega PARCELADA conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Lanche tipo sanduíche, composto por: pão tipo bola; queijo mussarela; presunto, hambúguer (peso mínimo de 110	Unidade	10.000	R\$ 15,16	R\$ 151.600,00

MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

	g); alface; tomate; ketchup; maionese. O lanche deverá ser acondicionado em recipiente apropriado, individualizado, acompanhado de guardanapo, observando-se as condições adequadas de higiene e conservação para consumo imediato.				
02	Refrigerante em lata, com volume aproximado de 350 ml (padrão comercial), devendo ser entregue em condições adequadas para consumo.	Unidade	10.000	R\$ 4,58	R\$ 45.800,00

1.2 - Os lanches prontos descritos neste Termo, obrigatoriamente, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender aos padrões técnicos exigíveis, e serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas neste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas ou que dificultem a sua distribuição, observado a data de validade e as condições higiênico-sanitárias exigíveis, nos termos da legislação vigente pertinente a fabricação, preparação e distribuição de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA.

1.3 - Os produtos ofertados deverão atender, além das normas da ANVISA, as demais legislações aplicáveis a cada produto. Dessa forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade próximo a data de vencimento, assim entendido os que não possuem validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem, produtos não apropriados para consumo humano, ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos ou laudos técnicos que possam comprovar a autenticidade e qualidade dos produtos fornecidos, tudo visando a garantia da qualidade e segurança alimentar.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

1.4 - Todos os produtos deverão apresentar cor, aspecto, sabor, textura e odor característicos. Deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, sujidades, parasitas, áreas queimadas e em perfeito estado de conservação.

1.5 - Os produtos deverão ser produzidos e entregues de acordo com as normas da vigilância sanitária, em embalagens que conservem as características iniciais do produto, devendo a empresa zelar em todos os momentos, pela higiene e pelo fornecimento de produtos dentro dos padrões de qualidade.

1.6 - Todos os alimentos deverão estar prontos para consumo, embalados individualmente, de fácil transporte e distribuição.

2 – DOS ITENS/LOTES

2.1 Não há agrupamento de itens em lotes

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição dar-se-á pela modalidade Inexigibilidade de licitação com fundamento: INEXIGÍVEL, Arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Observadas as especificações dos itens elencados neste Termo de Referência. Do Mapa e Matriz de Risco, documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 23/2023, em seu artigo 39, onde Mapa de riscos e Matriz de Risco só será exigida nas contratações de obras e serviços cujo valores sejam superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões) ou quando a natureza do processo envolva riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e nem riscos relevantes a administração, foi dispensada a instrução a elaboração.

A contratação do objeto em tela visando ao atendimento da demanda essenciais aos eventos realizados pela Administração Pública, onde os sanduiches prontos junto com os refrigerantes, serão utilizados na distribuição em forma de lanches para os profissionais que estarão envolvidos em toda produção do evento.

Diante dos eventos que serão realizados pela Secretaria de Cultura do Município de Paripueira, que será ofertado aos munícipes e visitantes, grandes shows musicais, apresentações, dentre outros, promovendo integração cultural, alta no turismo local, fomento à economia e integração social. Portanto se faz necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (lanches) aos profissionais que estarão envolvidos em toda produção do evento.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

Desta forma, à aquisição dos produtos objeto deste Instrumento é imprescindível para garantir que os serviços prestados pelos profissionais não sofram com descontinuidade, causando riscos eminentes aos mesmos, bem como são essenciais a manutenção da saúde e do bem-estar dos profissionais no exercício das suas funções.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Para o Lote único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, em características iguais ou semelhantes, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

4.1.1 - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1 – Fornecer o item credenciado, de forma parcelada, conforme a necessidade e em conformidade com as condições da Autorização de Fornecimento conforme estabelecido em Edital.

5.1.2 - O prazo para entrega dos produtos é improrrogável, e a CONTRATADA não terá direito a qualquer tipo de prorrogação ou extensão do prazo estabelecido no cronograma de entrega.

5.1.2 – Serão recusado os produtos credenciados que não atendam as especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso, devendo os mesmos ser substituídos no mesmo instante da notificação feita pela administração.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, nos prazos e nos locais de entrega conforme necessidade da secretaria, no horário de atendimento.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1 - Os produtos serão recebidos:

5.3.1.1 - Provisoriamente, no prazo de dois dias corridos, através de ato do fiscal do contrato que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

5.3.1.2 - Definitivamente, no prazo de dois dias corridos, através de ato do gestor do contrato que concretiza o ateste da execução dos serviços após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

5.3.2 – A entrega do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a imediata substituição.

5.3.6 - Reserva-se à Secretaria Requisitante o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

5.3.7 - O representante da PMP (Prefeitura Municipal de Paripueira) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.8 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

6.1.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Rosivânia Moura Barbosa

Fiscal: Leonardo Santos Farias

6.1.5.1- O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.1.5.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.5.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo, conforme legislação em vigor.

6.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

6.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.6.1 - Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(s) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

7.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

7.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado

outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

7.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3 - No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 -Da amostra:

9.1.1 - Não será exigida a apresentação de amostras.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

- Órgão: 02
- Unidade: 0011
- Atividade: 2018
- Elemento de Despesa: 3390.3941

10.2 – Trata-se de Recurso Próprio.

11–DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

11.1 – Do instrumento contratual:

11.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

11.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

11.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, da LLic.

11.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

11.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

11.1.6 - O contrato tem vigência por 12 meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

11.1.7 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE no caso de aquisições em geral.

11.1.8 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

11.1.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.10 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

11.1.11 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.12 - Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

12—DAS GARANTIAS

12.1 - As garantias que fará jus a Administração está estabelecida e regulamentada no Código de Defesa do Consumidor e outras de saúde e condições sanitárias que configuram o direito e o contraditório que afetam o objeto deste Termo de Referência.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Da Contratada:

13.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3.- Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

13.1.7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

13.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.10 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.11 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

13.1.12 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

13.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

13.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

13.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

13.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

13.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

13.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2. Da Contratante:

13.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo entrega do objeto deste Termo de Referência.

13.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.

13.2.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.2.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2.6 - Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

13.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.10 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.11 - Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

13.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

13.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

13.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS**

13.3. Das obrigações Específicas ao objeto:

13.3.1 - Não há obrigações específicas no presente termo.

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 - A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 - Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Setor de Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;

HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc..

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

ID DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: _____



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa situada à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para o **fornecimento de lanches prontos acompanhados de refrigerantes**, destinados ao atendimento das demandas institucionais da **Secretaria Municipal de Cultura**, conforme condições estabelecidas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **eventual, parcelada e sob demanda**, mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pela unidade administrativa requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RODÍZIO ENTRE CREDENCIADOS

A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá mediante **sistema de rodízio**, observando os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência, conforme regras estabelecidas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A credenciada compromete-se a:



**MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS**

- I – fornecer os produtos de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência;
- II – manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
- III – cumprir as normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos;
- IV – atender às ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência até //_____, respeitando o prazo de validade do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente credenciamento não gera direito à contratação mínima, constituindo-se apenas em condição para eventual contratação conforme necessidade da Administração.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Local e data: _____

Representante do Município

Representante da Empresa

ANEXO III

**FOLHA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026**

CHECKLIST DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

Empresa: _____

CNPJ: _____

Data da análise: //____

DOCUMENTO	APRESENTADO	OBSERVAÇÃO
Contrato social ou ato constitutivo	() Sim () Não	
Documento de identificação dos sócios	() Sim () Não	
Cartão CNPJ	() Sim () Não	
Certidão negativa de débitos federais	() Sim () Não	
Certidão estadual	() Sim () Não	
Certidão municipal	() Sim () Não	
Certidão de regularidade do FGTS	() Sim () Não	
Certidão negativa de débitos trabalhistas	() Sim () Não	
Atestado de capacidade técnica	() Sim () Não	

Resultado da Análise

() **HABILITADO**

() **INABILITADO**

Observações:

Responsável pela análise:

Nome

Cargo

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N° ____/2026

ID DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: _____



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES.

O **MUNICÍPIO DE _____**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ** _____ **, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de lanches prontos acompanhados de refrigerantes, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no edital de credenciamento, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2 O fornecimento ocorrerá de forma eventual, parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela unidade administrativa requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos a serem fornecidos deverão atender às especificações mínimas descritas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Lanche tipo sanduíche composto por pão tipo bola ou similar, hambúrguer mínimo de 100g, queijo muçarela, presunto, alface, tomate, ketchup e maionese, acondicionado individualmente em embalagem apropriada para consumo	Unidade
02	Refrigerante em embalagem individual tipo lata ou garrafa, com volume mínimo de 350 ml, sabores variados	Unidade



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

2.1 Os produtos deverão ser preparados com matérias-primas de qualidade, respeitando as normas sanitárias vigentes.

2.2 Os alimentos deverão atender às regulamentações da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, bem como às exigências dos órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento dos produtos ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pela Secretaria demandante.

3.2 A ordem de fornecimento indicará:

- quantidade solicitada
- local de entrega
- data e horário previstos para entrega.

3.3 O prazo para entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, salvo prazo diverso autorizado pela Administração.

3.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e acondicionamento.

3.5 A Administração poderá recusar produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

4.1 A distribuição das demandas entre os fornecedores credenciados será realizada mediante **sistema de rodízio**, assegurando os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

4.2 Após atender a demanda, o fornecedor será reposicionado ao final da lista de credenciados.

4.3 Caso o fornecedor convocado não possua disponibilidade para atendimento da solicitação, será convocado o próximo credenciado da lista.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2 O prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA ESTADO DE ALAGOAS

6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

6.3 O pagamento será efetuado exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – fornecer os produtos conforme especificações do edital e deste contrato;
- II – cumprir as normas sanitárias aplicáveis à manipulação e fornecimento de alimentos;
- III – manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- IV – atender às ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- V – substituir imediatamente produtos recusados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – emitir as ordens de fornecimento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal do contrato, designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Compete à fiscalização verificar a conformidade dos produtos fornecidos e registrar eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- advertência
- multa
- impedimento de licitar e contratar
- declaração de inidoneidade

nos termos dos **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



**MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A execução do contrato observará as disposições do edital de credenciamento e do Termo de Referência.

12.2 O presente contrato não assegura à contratada quantitativo mínimo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paripueira/AL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

Paripueira/AL, _____ de _____ de 2026.

Representante do Município

Representante da Empresa